

EDITAL Nº 009-SESA/G/UNICENTRO, DE 05 DE MARÇO DE 2018

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE
VOLUNTÁRIA**

O Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* Santa Cruz, SESA/G da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos cursos de Graduação do *Campus* Santa Cruz – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme o disposto neste Edital:

1. VAGAS OFERTADAS:

Departamento	Curso	Cód.	Disciplina	Turno	Série	Professor Orientador	Local/ <i>Campus</i>	Nº Vagas
DEADM/G	Administração	3101	Introdução à Administração Financeira	Manhã	1º	Léo Raifur	Santa Cruz	1
DEADM/G	Administração	3106	Teorias da Administração	Noite	1º	Sandra Mara de Andrade	Santa Cruz	1
DECIC/G	Ciências Contábeis	1916	Contabilidade I	Manhã	1º	Jeferson Lozecky	Santa Cruz	1
DECIC/G	Ciências Contábeis	3138	Contabilidade Financeira I	Manhã	1º	Marcos Roberto Kuhl	Santa Cruz	1
DECIC/G	Ciências Contábeis	3145	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade	Manhã	3º	Marcos Roberto Kuhl	Santa Cruz	1
DECON/G	Ciências Econômicas	1765	Economia Internacional e Comércio Exterior	Noite	3º	Josélia Elvira Teixeira	Santa Cruz	1
DESES/G	Serviço Social	3217	Serviço Social e Questão Social	Noite	1º	Angela Maria Moura Costa Prates	Santa Cruz	1

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **05 a 09 de março de 2018**, no

Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada ou no protocolo do *Campus Avançado* ao qual o curso está vinculado, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento, devidamente preenchida e assinada, na qual o candidato declara que possui disponibilidade para realizar doze horas semanais de atividades durante todo o período de duração da monitoria e, em caso de opção pela modalidade remunerada, tem conhecimento de que para usufrir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico-monitor não pode receber outro tipo de bolsa da Instituição;

3.2 Cópia do Registro Acadêmico (RA);

3.3 Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina pretendida (pode ser impresso diretamente do Aluno *Online*).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada nos dias **13 de março de 2018**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A admissão de monitores na modalidade remunerada e voluntária faz-se mediante processo seletivo, obedecendo a procedimentos tais como, análise do *Curriculum Vitae* do candidato, entrevista e outros procedimentos julgados pertinentes pelo Departamento.

6. DO RESULTADO:

A Divulgação do resultado será realizada no dia **16 de março de 2018**.

7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

7.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.

7.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição.

7.3. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

7.4. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

7.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.

7.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

8.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;

II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;

III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;

IV – realizar atendimento discente presencial;

V – elaborar materiais didáticos;

VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;

VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;

VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNICENTRO

IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;

X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

XI – elaborar o relatório final das atividades.

8.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;

II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;

IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;

V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;

VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

9. OBSERVAÇÕES:

9.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

9.3 É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

9.4 No caso de liberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este edital para a modalidade voluntária, atendendo ao quantitativo aprovado pelo Setor.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* Universitário Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini,
Diretor do SESA/G.